



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA NÚCLEO DE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152 - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP
Telefone:

PROCESSO 6010.2026/0000481-3

Informação SMC/AHM/NDL Nº 154343451

São Paulo, 08 de abril de 2026.

SMC/AHM

Sr. Diretor

Assunto: Logradouro - denominação - **Rua Stephen Charles Kanitz**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **PREF/ CASA CIVIL / ATL III** para análise e manifestação a respeito do nome **Rua Stephen Charles Kanitz** com o fim de denominar logradouro público desta cidade, através do Projeto de Lei nº **1565/2025** de autoria da vereadora **Amanda Vettorazzo**.

A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela **Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008**, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Quanto ao mérito, consideramos que o nome indicado se refere a munícipe que se destacou no exercício de sua profissão, alcançando o reconhecimento de seus pares.

Em respeito à **Lei nº 17.098 de 23/05/2019, Art. 4º-A**, realizamos consultas em bases disponíveis na internet e bancos de dados da imprensa, não encontrando informações que possam desqualificar a biografia da pessoa indicada para a homenagem.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Gabriela Almeida da Silva
Coordenadora

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

PREF/ CASA CIVIL / ATL III

Sra. Assessora

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Paulo Henrique Yuzo Thuchimoto

Diretor de Departamento Técnico

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC



Gabriela Almeida da Silva
Coordenador(a) I

Em 08/04/2026, às 16:16.



Paulo Henrique Yuzo Tuchimoto
Diretor(a) de Departamento Técnico

Em 10/04/2026, às 18:17.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **154343451** e o código CRC **3406AEC7**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DEMAP/PRIMEIRA SUBPROCURADORIA

Viaduto do Chá, 15 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone:

PROCESSO 6010.2026/0000481-3

Encaminhamento PGM/DEMAP-11 Nº 162956395

São Paulo, 12 de agosto de 2026.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo.

Assunto: Projeto de Lei nº 1565/2025, de autoria da Vereadora Amanda Vettorazzo, que Denomina como Rua Stephen Charles Kanitz, o logradouro público inominado (CODLOG 278190) localizada nas imediações da Rua Galatea, nº. 1200 e Avenida Zaki Narchi, nº. 1208 no Distrito de Vila Guilherme, na Subprefeitura da Vila Maria/Vila Guilherme. Pedido de subsídios.

OBS. PEDIDO REF. CÂMARA MUNICIPAL - PROJETO DE LEI.

LOCAL: VIDE ASSINALAÇÃO EM DOC 156872113

DEMAP G:

Dra. Procuradora Diretora:

Cuida-se do seguinte encaminhamento pela SMUL/CASE/DLE (160532882):

“Trata o presente de solicitação de informações acerca do Projeto de Lei nº 1565/2025, de autoria da Vereadora Amanda Vettorazzo, que Denomina como Rua Stephen Charles Kanitz, o logradouro público inominado (CODLOG 27819-0) localizado nas imediações da Rua Galatea, nº. 1200 e Avenida Zaki Narchi, nº. 1208 no Distrito de Vila Guilherme, na Subprefeitura da Vila Maria/Vila Guilherme.

De acordo com informações constantes no nosso cadastro, para área em questão, não constam informações de oficialização e melhoramento executado. No geosampa, consta para a referida área a Lei de melhoramento viário nº 16.541/2016.

CASE/DCAD informou (154161429) que para a área em questão consta a planta de loteamento/arruamento ARR 1569 (154160946), porém, o loteamento aprovado não foi executado e a configuração do local em questão está diferente da situação fática, conforme ficha cadastral (154161274).

CGPATRI informou (157841428) que não encontrou documentos oficiais que permitam afirmar o domínio municipal e não consta em PGM/DESAP (158496167) registro de desapropriação ajuizada para o local.

Sendo assim, para prosseguirmos com análise de oficialização, será necessário consulta à SIURB/PROJ e SIURB/OBRAS para verificar se constam informações quanto a execução do melhoramento no local e PGM/DEMAP quanto ao domínio do logradouro indicado em azul no MDC de documento 153760501.”.

Passamos a relatar os elementos obtidos acerca desse local. SMUL/CASE/DLE informou (154161429): “De ordem do Sr. Diretor, retornamos o presente, com cópias da ficha cadastral (154161274) e da planta ARR-1569 (154160946) solicitadas, para prosseguimento.”.

SEGES/CGPATRI/SI relatou (157841428):

“Atendendo ao solicitado pela **PREF/Casa Civil/ATL III** (155361432), temos a informar:

1) Trata o presente de encaminhamento pela **Câmara Municipal de São Paulo (CMSP)**, do pedido de informações sobre o **Projeto de Lei nº 1565/2025**, de autoria da Sra. Vereadora Amanda Vettorazzo, que **“Denomina como Rua Stephen Charles Kanitz, o logradouro público inominado, localizado nas imediações da Rua Galatea, nº 1.200 e Avenida Zaki Narchi, nº 1.208”**, conforme a inicial – **ofício SGP12 nº 48/2026**, com o referido pedido e o **PL** (153287207);

2) Já houve instrução inicial por parte da **SMC/AHM/NDL** (154343451), da **SMUL/CASE/DCAD** (154161429), da **SMUL/CASE/DLE** (154294367), da **SMUL/CASE** (154525026) e da **SMUL/GAB** (154644579), sendo que a **SMUL/CASE/DLE, para análise de oficialização**, considerou necessária **consulta à CGPATRI quanto ao domínio do logradouro em questão**;

3) Isto posto, juntamos cópia do Mapa Digital da Cidade/Geosampa/Área Pública/Ortofoto 2023-2024 (156872113), na qual indicamos e assinalamos em amarelo o local aqui em foco, sendo verificado que o referido local **não** é abrangido por croqui ou CAP, **não** constando Auto de Cessão, segundo o mencionado mapa digital;

4) Consultamos **CGPATRI/SGD** (156873566), que informou **nada ter encontrado** para o local aqui em análise (156899400), podendo **DESAP** também informar a respeito;

5) Consultamos **CGPATRI/SIC** (156873566), que relacionou os expedientes encontrados anotados para as antigas e atuais quadras fiscais existentes, onde se situa o local aqui tratado (157040659), conforme a informação 157040795;

6) Tendo em vista o exposto, concluímos que **não** encontramos documentos oficiais nesta Coordenadoria que permitam afirmar o domínio municipal sobre o local objeto do presente, assinalado em amarelo (156872113), nos termos dos itens 3 a 5, observando que **DESAP** poderia também informar a respeito do referido local.

É o que tínhamos a informar.”.

DESAP 31 informou (158427905):

“Processo SEI: 6010.2026/0000481-3

Locais:

- AVENIDA Zaki Narchi, altura do nº 1.208, Bairro: Carandiru, Distrito: Vila Guilherme, SubPrefeitura: Vila Maria-Vila Guilherme.
- RUA Galatea, altura do nº 1.200, Bairro: Carandiru, Distrito: Vila Guilherme, SubPrefeitura: Vila Maria-Vila Guilherme.

Interessado: Vereadora Amanda Vettorazzo.

Assunto do Expediente: Informação sobre desapropriações.

Assunto Catalogado/Solicitação: Esclarecimentos

Referências:

- Lei: 6712/1965
- Decreto: 36533/1996
- **Processo Administrativo (SIMPROC):**
- **Planta nº:** P-27.018-C3
- **Setor. Quadra:** 304.044; 304.011.

DESAP. 31

Sr. Engenheiro Chefe de Seção Técnica:

1. Trata o presente de: solicitação de Informação sobre desapropriações (*PROJETO DE LEI que "Denomina como Rua Stephen*

Charles Kanitz, o logradouro público inominado localizada nas imediações da Rua Galatea, nº. 1200 e Avenida Zaki Narchi, nº. 1208 no Distrito de Vila Guilherme), para o local objeto do presente, assinalado em amarelo (156872113).

2. Para o local acima, encontramos em nossos arquivos os seguintes dados:

Planta expropriatória: não consta (P-27.018-C3 da Lei e DUP) 158427786.

Lei: 6.712/1965

DUP: Decreto nº 36.533/1996.

Melhoramento: Implantação da ligação da Avenida Zaki Narchi com Avenida Joaquina Ramalho.

Local: Vila Guilherme.

Expropriado: não consta.

Processo expropriatório: não consta.

3. DESAP.502, poderá complementar no que mais couber.". (Destaquei).

DESAP 502 complementou (158431589):

"Passamos a complementar as informações prestadas por Desap 31 no doc SEI **158427905**, tendo a acrescentar:

ITEM 2:

Até a presente data, não encontramos em nossos assentamentos, registro de desapropriação ajuizada para o local, contribuintes e Decreto em questão.

Como não consta número do processo expropriatório não temos como ilustrar nossa informação.".

DESAP G, ainda, esclareceu (158496167):

"Trata-se expediente autuado para estudos acerca de projeto de lei que visa dar denominação a logradouro público, localizado nas imediações da Rua Galatea, nº 1.200 e Avenida Zaki Narchi, nº 1.208, no Distrito da Vila Guilherme.

A Divisão Técnica de Informações e Arquivo (158427905) encontrou para o local a Lei 6.712/65 e o Decreto de Utilidade Pública nº 36.533/1996 (implantação da ligação da Avenida Zaki Narchi e Avenida Joaquina Ramalho). No entanto não foi elaborada planta expropriatória nem proposta ação de desapropriação para o local ou

assinada escritura de desapropriação amigável; também não houve ação de desapropriação indireta (apossamento administrativo). Por fim, o aludido decreto foi atingido pela caducidade, perdendo seus efeitos.”.

SIURB/DAF/CADASTRO expôs (160810833): **“Após pesquisa no Arquivo de SIURB, nada consta em referência ao local em questão.”.**

Quanto à existência de iluminação pública foram acostadas diversas fotos por SP-REGULA/GIP e informado (160847525): “Reportando-nos à solicitação sobre a iluminação pública no doc. 160775122 do logradouro 153760501, informamos que o local foi encontrado normalizado, conforme Relatório apresentado pela fiscalização anexo em doc. 160844122, 160844250, 160844370, 160844598, 160844757, 160844911, 160845018.” e, ainda, explanou (160869168): “Em atenção ao encaminhamento 160775122 e , em complemento a informação 160847525 para em atendimento ao item (3) da solicitação, informamos que existe iluminação pública ativa, que pode ser observado em fotos anexas em 160847525, 160844250, 160844370, 160844598, 160844757, 160844911 e 160845018.”.

A Subprefeitura informou a existência de melhoramento viário (160927167) e, ainda, acostou elementos relacionados aos serviços executados (160995332):

“Em atenção às informações solicitadas no Encaminhamento 160976778, compete a esta STLP esclarecer que devido à via pública localizada entre a Avenida Zaki Narchi e a Rua Galatea, **possuir pavimentação, guias e sarjetas**, conforme fotos anexadas ao presente por SP-Regula, a mesma **é atendida pelos serviços de limpeza** previstos no Contrato de Varrição, conforme demonstrado nos seguintes mapas de limpeza:

- Mapa de varrição: MG10203VJ0058 (160994816);
 - Mapa de capinação: MG10700MT0076 (160995024);
 - Mapa de Limpeza de Bocas de Lobo: MG20700BL0076 (160995237).”.
- (Destaquei).

Foram acostadas fotos em doc 162761343 e exposto (162726203):

“ Conforme solicitado, foi realizada vistoria técnica, no trecho situado entre a Rua Galatea x Av. Zaki Narchi e foi constatado:

Via com tráfego médio, de duplo sentido, pavimento com ondulações, **recapado recentemente, guias e sarjetas em bom estado de conservação, galeria de águas pluviais e boca de lobo ao longo do trecho.** Conforme relatório fotográfico em cota supra 162761343.”. (Destaquei).

O setor técnico efetuou estudos de levantamentos aerofotogramétricos, fotos áreas, ortofotos e MDC, conforme a planta técnica de doc 161926434, tendo esclarecido (161926656):

“Elaboramos estudo técnico com a sobreposição dos aerofotogramétricos Sara Brasil (1930), Vasp Cruzeiro (1954), Gegrar (1973), Foto Aérea de 1986 e 2000, **Mapa Digital da Cidade (MDC-2004)** e Ortofotos de 2017 e 2020.

Identificamos existência de um caminho no Levantamento Sara Brasil que não se manteve nos aerofotogramétricos posteriores. Do Levantamento Gegrar até a Foto Aérea de 2000 vemos que a demarcação da via recai sobre construções no lote 304.044.0004, lindeiro à linha de transmissão.

A via se apresenta implantada a partir do MDC.”. (Destaquei).

SIURB/PROJ informou (162144132): “Com base nos elementos apresentados, informamos que para o logradouro denominado em questão, demarcado no documento 156872113, consta o melhoramento viário aprovado pela Lei 16.541/2016, arquivada nesta Unidade, cuja cópia da planta anexamos ao presente como documento 162144045.”.

E, ainda, esclareceu (162195751):

“Trata a inicial do P.L.1565/2025 para denominar o logradouro denominado, indicado em amarelo na ortofoto Geosampa (156872113) como Rua Stephen Charles Kanitz .

A via existente, em azul, **situa-se dentro da faixa reservada a um complexo viário cujo traçado foi aprovado pela lei nº16.541/2016 (162144045), mas ainda não implantada, e considerando tratar-se de um melhoramento viário, nada há a se opor sob o aspecto viário na denominação pleiteada.**

Para prosseguimento.”. (Destaquei).

Este é o relatório do presente.

Conforme se verifica, cuida-se de pedido de informações acerca de via implantada, de forma consolidada e aparente em MDC, pelo menos, desde 2004.

Verifica-se que embora tenha sido acostada a planta do ARR 1569, a SMUL/CASE/DLE explicou (160532882):

“(…)

CASE/DCAD informou (154161429) que para a área em questão consta a planta de loteamento/arruamento ARR 1569 (154160946), porém, o loteamento aprovado não foi executado e a configuração do local em

questão está diferente da situação fática , conforme ficha cadastral (154161274).
(...)”.

Não consta desapropriação para o local (vide docs158427905, 158431589 e 158496167) e também não consta a planta de medição do asfaltamento em SIURB/DARQ/CADASTRO (160810833).

No entanto, constatou-se que essa via se encontra implantada, de forma consolidada, e com dotada de vários melhoramentos, tais como, iluminação pública (160847525 e 160869168), asfaltamento, guias, sarjetas (160995332), bem como, é atendido por serviços de zeladoria, inclusive recebeu melhoramentos recentemente (162726203).

Colhe-se, ademais, que a SIURB acostou a planta da Lei 16.541/2016 (162144045) e explicou (162195751):

“Trata a inicial do P.L.1565/2025 para denominar o logradouro inominado, indicado em amarelo na ortofoto Geosampa (156872113) como Rua Stephen Charles Kanitz .

A via existente, em azul, **situa-se dentro da faixa reservada a um complexo viário cujo traçado foi aprovado pela lei nº16.541/2016 (162144045), mas ainda não implantada, e considerando tratar-se de um melhoramento viário, nada há a se opor sob o aspecto viário na denominação pleiteada.”.**
(Destaquei).

De fato, as fotos acostadas desse viário (docs 160847525, 160844250, 160844370, 160844598, 160844757, 160844911 e 160845018 e 162761343) indicam características de assunção pelo Poder Público Municipal, a qual também representa uma afetação implícita ao uso público, conforme entendimento exarado na Informação n.º 130/2019 - PGM-AJC, conforme trecho a seguir copiado:

“(…)”

No caso presente, não há prova cabal de que a via tenha sido aberta pelo Poder Público. No entanto, tal demonstração não é necessária para fins dominiais, bastando aferir se a Municipalidade tem realizado obras no logradouro aberto. (...)”

Some-se a isso o tempo transcorrido desde a execução do logradouro, aparentemente existente há décadas, no qual nunca houve questionamento a respeito, razão pela qual não há fundamento para afastar sua oficialização.

(...)”

Logo, resta demonstrada a implantação consumada do viário há mais de

duas décadas e a sua afetação implícita ao uso público.

Soma-se, ainda, ao fato de que não há necessidade de registro público para a sua incorporação ao patrimônio público. Nesse sentido também a doutrina:

“(...) Toda área de circulação ou de recreação pública é bem de uso comum do povo – e, portanto, bem do domínio público *por destinação*, dispensando titulação formal para o reconhecimento dessa dominialidade. (...) Não são admissíveis o *arruamento privado* ou, mesmo, a *rua particular* em zona urbana, porque todo o sistema viário de uma cidade é de *uso comum do povo*, o que afasta a possibilidade jurídica de vias urbanas particulares.”. (MEIRELLES, Hely Lopes, Direito Municipal Brasileiro, 17ª ed., São Paulo, Malheiros, págs. 569/570)

Conforme visto, o setor técnico identificou que essa via se encontra implantada há mais de duas décadas, estando aparente, ao menos desde o MDC/2004, conforme apontamentos a seguir (161926656):

“Elaboramos estudo técnico com a sobreposição dos aerofotogramétricos Sara Brasil (1930), Vasp Cruzeiro (1954), Gegrar (1973), Foto Aérea de 1986 e 2000, **Mapa Digital da Cidade (MDC-2004)** e Ortofotos de 2017 e 2020.

Identificamos existência de um caminho no Levantamento Sara Brasil que não se manteve nos aerofotogramétricos posteriores. Do Levantamento Gegrar até a Foto Aérea de 2000 vemos que a demarcação da via recai sobre construções no lote 304.044.0004, lindeiro à linha de transmissão.

A via se apresenta implantada a partir do MDC.”. (Destaquei).

Cabe, outrossim, destacar que o Superior Tribunal de Justiça fixou tese a respeito do prazo prescricional indenizatório do apossamento administrativo (- Tema Repetitivo 1019 - “*O prazo prescricional aplicável à desapropriação indireta, na hipótese em que o Poder Público tenha realizado obras no local ou atribuído natureza de utilidade pública ou de interesse social ao imóvel, é de 10 anos, conforme parágrafo único do art. 1.238 do CC.*”).

Dessa forma, a pretensão indenizatória pela implantação sobre o lote já transcorreu e, considerando o conjunto dos elementos obtidos e analisados, verifica-se que a via, ora analisada, se encontra incorporada ao patrimônio público municipal. Submetem-se, outrossim, tais considerações ao crivo superior. Após deliberação, há necessidade de retorno à Casa Civil (157699582), bem como, a SMUL/CASE/DLE (160532882).



Maria Aparecida Yabiku
Procurador(a) do Município
Em 12/08/2026, às 16:00.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **162956395** e o código
CRC **25FD3088**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NUCLEO DEMAP G - PROCURADOR ASSESSOR A
 RUA LIBERDADE, 103 - Bairro Liberdade - São Paulo/SP
 Telefone: 3397-7286

PROCESSO 6010.2026/0000481-3

Encaminhamento PGM/DEMAP/AJ - A Nº 163014061

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo.

Assunto: Projeto de Lei nº 1565/2025, que denomina como Rua Stephen Charles Kanitz, o logradouro público inominado (CODLOG 278190) localizada nas imediações da Rua Galatea, nº 1200 e Avenida Zaki Narchi, nº 1208, Vila Guilherme, na Subprefeitura da Vila Maria/Vila Guilherme. Pedido de subsídios (153287207). MDC (153760501) - assinalação do local em azul, o qual consta como Rua Projetada, sem denominação. SMUL/CASE/DCAD (154161429) - junta Planta ARR 1569 (154160946) e Ficha ARR 1569 (154161274). SMUL/CASE/DLE (154294367) - nada consta sobre oficialização e melhoramento executado, no Geosampa consta a Lei de melhoramento viário nº 16.541/2016 e o ARR 1569, embora aprovado, não foi executado. Mapa Digital da Cidade/Geosampa/Área Pública/Ortofoto 2023-2024 (156872113) - assinalação do local em amarelo. SEGES/CGPATRI/SGD (156899400) - nada consta sobre desapropriação e/ou escritura (doação, etc.). SEGES/CGPATRI/SIC (157040795) - informa o que consta no SIG_GEOPATRI e nos assentamentos das fichas de anotações diversas (A.D.) para o Setor 304, Quadras 022 e 023 (157040659) e, ainda, que nada consta no SIG_GEOPATRI e nos assentamentos das fichas de anotações diversas (A.D.) para o Setor 304, Quadras 011 e 044 (antes Setor 073, Quadras 090, 091 e 255). SEGES/CGPATRI/SI (157841428) - nada consta, podendo DESAP também ser consultado. PREF/CASA CIVIL/ATL III (158380614) - encaminha a DESAP e DEMAP. Planta P-27.018-C3 (158427786). DESAP 31 (158427905). DESAP 502 (158431589) - não consta ação expropriatória. DESAP (158496167) - nada consta. SIURB/OBRAS (160833205) - nada consta (160810833). SP-REGULA/GIP (160847525) - *"Reportando-nos à solicitação sobre a iluminação pública no doc. 160775122 do logradouro 153760501, informamos que o local foi encontrado normalizado, conforme Relatório apresentado pela fiscalização anexo em doc. 160844122, 160844250, 160844370, 160844598, 160844757, 160844911, 160845018"*. SP-REGULA/GIP (160869168) - *"Em atenção ao encaminhamento 160775122 e , em complemento a informação 160847525 para em atendimento ao item (3) da solicitação, informamos que existe iluminação pública ativa, que pode ser observado em fotos anexas em 160847525, 160844250, 160844370, 160844598, 160844757, 160844911 e 160845018"*. SUB-MG/CPDU/CAD (160927625) - existe melhoramento viário para o local (160927167). SUB-MG/CMIU/SLP (160995332) - a *"via pública localizada entre a Avenida Zaki Narchi e a Rua Galatea, possuir pavimentação, guias e sarjetas, conforme fotos anexadas ao presente por SP-Regula, a mesma é atendida pelos serviços de limpeza previstos no Contrato de Varrição, conforme demonstrado nos seguintes mapas de limpeza: - Mapa de varrição: MG10203VJ0058 (160994816); - Mapa de capinação: MG10700MT0076 (160995024) ; - Mapa de Limpeza de Bocas de Lobo: MG20700BL0076*

(160995237)". SUB-MG/CMIU/MANUT (162726203) - consta "recapeado recentemente, guias e sarjetas em bom estado de conservação, galeria de águas pluviais e boca de lobo ao longo do trecho", conforme Relatório Fotográfico (162761343). Planta 01 Estudo técnico (161926434) - com Sara Brasil (1930), Vasp Cruzeiro (1954), Gegrar (1973), Foto Aérea de 1986 e 2000, MDC (2004) e Ortofotos 2017 e 2020. DEMAP AT (161926656) - "identificamos existência de um caminho no Levantamento Sara Brasil que não se manteve nos aerofotogramétricos posteriores. Do Levantamento Gegrar até a Foto Aérea de 2000 vemos que a demarcação da via recai sobre construções no lote 304.044.0004, lindeiro à linha de transmissão. A via se apresenta implantada a partir do MDC". SIURB/PROJ (162144132 e 162195751) - "consta o melhoramento viário aprovado pela Lei 16.541/2016, arquivada nesta Unidade, cuja cópia da planta anexamos ao presente como documento 162144045" e a via "situa-se dentro da faixa reservada a um complexo viário cujo traçado foi aprovado pela lei nº16.541/2016 (162144045), mas ainda não implantada, e considerando tratar-se de um melhoramento viário, nada há a se opor sob o aspecto viário na denominação pleiteada". DEMAP 11 (162956395) - conclusão no sentido da incorporação da via em estudo ao domínio público municipal, em razão de afetação implícita ao uso público, uma vez que o viário se encontra implantado, de forma consolidada, há mais de duas décadas, contando com vários melhoramentos, tais como iluminação pública, asfaltamento, guias e sarjetas, bem como é atendido por serviços de zeladoria, tendo inclusive recebido melhoramentos recentemente. Fotos Google Street View (163028828, 163028926 e 163028998). Acolhimento.

Informação nº 644/2026 - DEMAP G

PREF/CASA CIVIL/ATL III

Sra. Assessora,

Adotando, por seus fundamentos, a manifestação de DEMAP 11 (162956395), **ACOLHO**, nos termos do artigo 32, § 3º, inciso II, alínea "c" do Decreto nº 57.263, de 29/08/2016, as conclusões alcançadas, no sentido da incorporação ao patrimônio público municipal da via em estudo, localizada nas imediações da Rua Galatea, nº 1200 e Avenida Zaki Narchi, nº 1208, Vila Guilherme (vide assinalação em 156872113).

Para ciência e prosseguimento devido.

SMUL/CASE/DLE

Sr. Diretor,

Para ciência e prosseguimento devido.

SEGES/CGPATRI

Sr. Coordenador,

Para ciência e anotações de praxe.

RACHEL MENDES FREIRE DE OLIVEIRA

Procuradora Diretora
OAB/SP 196.348
PGM/DEMAP



Rachel Mendes Freire de Oliveira
Procurador(a) do Município
Em 20/08/2026, às 16:42.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **163014061** e o código
CRC **51356588**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO DIVISÃO DE LOGRADOUROS E EDIFICAÇÕES

Rua São Bento, 405 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone:

PROCESSO 6010.2026/0000481-3

Parecer SMUL/CASE/DLE Nº 163785064

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo.

Assunto: Projeto de Lei nº 1565/2025, de autoria da Vereadora Amanda Vettorazzo, que Denomina como Rua Stephen Charles Kanitz, o logradouro público inominado (CODLOG 278190) localizada nas imediações da Rua Galatea, nº. 1200 e Avenida Zaki Narchi, nº. 1208 no Distrito de Vila Guilherme, na Subprefeitura da Vila Maria/Vila Guilherme. Pedido de subsídios

À SMUL/CASE

Sra. Coordenadora,

O Projeto de Lei nº 1565/2025 propõe:

Art. 1.º Fica denominado como Rua Stephen Charles Kanitz o logradouro público inominado da Rua Projetada Sem Denominação (CODLOG 278190) localizada nas imediações da Rua Galatea nº. 1200 e Avenida Zaki Narchi, nº. 1208 no Distrito de Vila Guilherme, Subprefeitura da Vila Maria/Vila Guilherme.

Quanto ao objeto em análise, trata-se de logradouro situado no Setor 304, entre as Quadras 010, 011, 022, 023 e 044, Subprefeitura Vila Maria-Vila Guilherme, Distrito Vila Guilherme, assinalado em azul no Mapa Digital da Cidade (153760501).

Conforme análise de CASE/DLE (163761857), a via em questão pode ser considerada oficial.

Passamos, então, a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa (153287207, p. 2), conforme segue:

- 1º - sim, é bem público;
- 2º - trata-se de logradouro sem denominação, com o CODLOG 27.819-0;
- 3º - não se aplica;
- 4º - não se aplica;
- 5º - a denominação proposta "Stephen Charles Kanitz" não constitui homonímia em nossa base de dados, até esta data;
- 6º - a descrição está incompleta para sua perfeita caracterização de dados técnicos, conforme art. 5º do Decreto nº 49.346/2008. O texto do art. 1º deverá constar como:

"Fica denominado Rua Stephen Charles Kanitz, CODLOG 27.819-0, o

logradouro que começa na Avenida Záki Narchi, a aproximadamente 80m (oitenta metros) da confluência desta última com a Avenida Otto Baumgart, e termina na Rua Galatea, situado nas quadras 010, 011, 022, 023 e 044 do setor 304, no Distrito Vila Guilherme, Subprefeitura Vila Maria-Vila Guilherme.”

7º - sim, a classificação quanto ao tipo (rua) está correta, de acordo com o art. 2º do Decreto nº 49.346/2008;

II - rua é o espaço destinado à circulação de veículos e pedestres, com largura de 7,20m a 19,99m entre os alinhamentos;

8º - não se aplica.

À vista do informado, concluímos que a propositura nos termos do PL 1565/2025 **pode prosseguir, caso incorpore o texto apresentado no item 6º.**



Rodrigo Pereira da Silva
Diretor(a) de Divisão
Em 25/08/2026, às 17:44.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **163785064** e o código CRC **97E5EC27**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO COORDENADORIA DE CADASTRO, ANÁLISE DE DADOS E SISTEMA ELETRÔNICO DE LICENCIAMENTO

Rua São Bento, 405 - Bairro Centro - São Paulo/SP

Telefone: (11) 3243-1280

PROCESSO 6010.2026/0000481-3

Encaminhamento SMUL/CASE Nº 163829270

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo - CMSP.

Assunto: Projeto de Lei nº 1565/2025, de autoria da Vereadora Amanda Vettorazzo, que Denomina como Rua Stephen Charles Kanitz, o logradouro público inominado (**CODLOG 27.819-0**) localizada nas imediações da Rua Galatea, nº. 1200 e Avenida Zaki Narchi, nº. 1208 no Distrito de Vila Guilherme, na Subprefeitura da Vila Maria/Vila Guilherme. Pedido de subsídios.

À SMUL/GAB

Senhora Assessora,

Em atenção ao Pedido de Subsídios CCJ - PL 1565/25 (153287207) via PREF/CASA CIVIL/ATL III (160211308), encaminhado por SMUL/GAB (160220724) e posteriormente restituído por PGM/DEMAP/AJ-A (163014061) para fins de atualização cadastral, segue o Parecer técnico de SMUL/CASE/DLE (163785064), que informou que a propositura nos termos do Projeto de Lei nº 1565/2025 **pode prosseguir, desde que incorpore o texto sugerido no quesito 6º**. Restituímos os autos para envio à PREF/CASA CIVIL/ATL III com o informado.



Mariana Costa Panseri

Coordenador(a) II

Em 26/08/2026, às 13:07.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **163829270** e o código CRC **612A7E7A**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO GABINETE DA SECRETÁRIA

Rua São Bento, 405 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone: 5466-1400

PROCESSO 6010.2026/0000481-3

Encaminhamento SMUL/GAB Nº 163908691

São Paulo, 27 de agosto de 2026.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo - CMSP.

Assunto: Projeto de Lei nº 1565/2025, de autoria da Vereadora Amanda Vettorazzo, que Denomina como Rua Stephen Charles Kanitz, o logradouro público denominado (**CODLOG 27.819-0**) localizada nas imediações da Rua Galatea, nº. 1200 e Avenida Zaki Narchi, nº. 1208 no Distrito de Vila Guilherme, na Subprefeitura da Vila Maria/Vila Guilherme. Pedido de subsídios.

À PREF/CASA CIVIL/ATL III

Senhora Assessora,

Considerando as informações prestadas pela nossa Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento em doc.ºs 163829270 e 163785064, bem como as conclusões ali lançadas, no sentido de que "a propositura pode prosseguir desde que incorpore o texto sugerido no quesito 6º do doc. 163785064.", as quais endosso, procedo à devolução dos autos.

Atenciosamente,

Elisabete França
Secretária Municipal de Urbanismo e Licenciamento
SMUL



Elisabete França
Secretária Municipal de Urbanismo e Licenciamento
Em 27/08/2026, às 17:47.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **163908691** e o código CRC **FDF25600**.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo
A/C: Excelentíssimo Senhor Ricardo Teixeira
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofícios SGP - 12 nº 048 e 497/2026

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, acerca do Projeto de Lei nº 1565/2025, de autoria da Vereadora Amanda Vettorazzo, que denomina como Rua Stephen Charles Kanitz, o logradouro público inominado (CODLOG 278190) localizada nas imediações da Rua Galatea, nº. 1200 e Avenida Zaki Narchi, nº. 1208 no Distrito de Vila Guilherme, na Subprefeitura da Vila Maria/Vila Guilherme, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pelo Arquivo Histórico Municipal, pela Procuradoria-Geral do Município e pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Derek Ferreira Melo
Chefe de Gabinete Substituto(a)
Em 17/09/2026, às 10:03.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **164049512** e o código CRC **33425940**.